

**PROJETO DE LEI N.º 2115, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.**

**Origem:** Executivo Municipal

*“Altera a Lei Municipal n.º 1688, de 06 de Setembro de 2017, que Dispõe sobre a criação de Comissão Permanente de Sindicância, na Administração Municipal e dá outras providências”.*

.....

**Art. 1º** - Fica alterado o Art. 4º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 4º...*

*Aos Servidores efetivos da municipalidade que fizerem parte da Comissão Permanente de Sindicância será concedida uma Gratificação (Jeton), na ordem de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensalmente, reajustada conforme os índices de revisão geral anual do Pessoal Civil do Município.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 02 de Agosto de 2023.

JOCEMAR BARBON  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Secretária Municipal de Administração  
e Planejamento.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 2067/2023  
AO PROJETO DE LEI N.º 2115/2023.

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Apresentamos o presente Projeto de Lei para alterar o Artigo 4º da Lei Municipal n.º 1688, de 06 de Setembro de 2017, que dispõe sobre a criação de Comissão Permanente de Sindicância, na Administração Municipal e dá outras providências.

Senhores Vereadores, com este projeto, a Administração está propondo ajustar os valores percebidos por servidores componentes da Comissão Permanente de Sindicância, uma vez que os valores são baixos para a complexidade e responsabilidade que esta atribuição necessita.

Salienta-se que no presente momento os servidores pertencentes a Comissão percebe o montante de R\$ 198,39 (cento e noventa e oito reais e trinta e nove centavos), sendo que não haverá impacto financeiro grandioso aos cofres públicos.

Assim, apresentamos a presente matéria, em caráter de urgência urgentíssima, contando sempre com a costumeira atenção dos Nobres Vereadores, em assuntos importantes para o Município, solicitamos a devida aprovação do mesmo.

Atenciosamente.

JOCEMAR BARBON  
Prefeito Municipal